



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, segunda-feira, 11 de julho de 2022 - Ano 2022 - Nº 4625

www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

LEI Nº 1077/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Lucena**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal apreciou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

- I. As propriedades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

CAPÍTULO II DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

- I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II. Em relação ao Poder Executivo:
 - a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:
 1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
 2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
 3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
 4. De incentivo aos trabalhos rurais;
 5. De apoio aos programas de melhorias populares;
 6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
 7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
 8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
 - b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
 1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
 2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação

rural;

3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
- c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
 1. Do desenvolvimento da agropecuária;
 2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
 3. Do desenvolvimento da produção mineral.
- d. Ações administrativas que objetivem:
 1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
 2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL:

- a. Na educação e cultura:
 1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
 2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
 3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
 4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
 5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e esporte e laser;
 6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
 7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
 8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de

ensino;

9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
10. Apoio à atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

b. DA SAÚDE PÚBLICA:

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares.

d. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. AGROPECUÁRIA:

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

3. Apoio às pequenas e micro empresas do município.

I. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:

a. RECURSOS HÍDRICOS:

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. TRANSPORTES:

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal.

c. ENERGIA:

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. SERVIÇOS URBANOS:

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2023.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter

contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo;

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS
ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas.

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a,

por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA
ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS
ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2023 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2022;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2023;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2023, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, até 15 de Setembro de 2022;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2022;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2023, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2023.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2022, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2023, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente; Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

- I. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

- II. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17 - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentários, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22 - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2023 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2022, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2023, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2023, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 26 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal de 1988,

§ Único: As despesas de que trata o "caput" desse artigo serão alocadas nos encargos gerais do município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28 - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2023.

Parágrafo 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE
CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM
RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 29 - O controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento serão realizadas através das ações e programas executados pela administração, conforme trata o art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo 1º - O controle de custos de que trata este Art. 29, será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo 2º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2023.

Art. 31 - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal

determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 32 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 33 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2023 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 35 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 36 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2023, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 37 - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2023.

Art. 38 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lucena-PB, 08 de julho de 2022.

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	5.200	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	5.200
Dívidas em Processo de Reconhecimento	12.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.500
Avais e Garantias Concedidas	0		0
Assunção de Passivos	15.300	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	15.300
Assistências Diversas	19.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	19.000
Outros Passivos Contingentes	10.200	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.200
Assistências a epidemias	45.800	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	45.800
SUBTOTAL	108.000	SUBTOTAL	108.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIV S		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Frustração de Arrecadação	32.200	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	32.200
Restituição de Tributos a Maior	15.600	Limitação de empenho	15.600
Discrepância de Projeções:	48.500	Contenção de despesas orçamentarias em investimentos.	48.500
Outros Riscos Fiscais	3.900	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.900
SUBTOTAL	100.200	SUBTOTAL	100.200

TOTAL	208.200	TOTAL	208.200
--------------	----------------	--------------	----------------

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/Pib) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	62.930.000	61.097.087	0,700	124,21	64.817.900	61.097.087	0,659	124,21	66.762.437	61.098.597	0,635	117,08
Receitas Primárias (I)	62.809.272	60.979.876	0,698	123,97	64.689.820	60.976.360	0,658	123,96	66.622.484	60.970.517	0,633	116,85
Despesa Total	62.930.000	61.097.087	0,700	124,21	64.817.900	61.097.087	0,659	124,21	66.762.437	61.098.597	0,635	117,08
Despesa Primária (II)	62.005.947	60.199.949	0,689	122,38	63.866.125	60.199.948	0,650	122,38	65.782.109	60.201.436	0,625	115,36
Resultado Primário (III) = (I - II)	803.325	779.927	0,009	1,59	823.695	776.412	0,008	1,58	840.374	769.081	0,008	1,49
Resultado Nominal	1.140.362	1.107.147	0,013	2,25	1.255.670	1.183.590	0,013	2,41	1.384.817	1.267.335	0,013	2,12
Dívida Pública Consolidada	22.165.833	21.520.227	0,246	43,75	21.130.568	19.917.587	0,215	40,49	20.095.302	18.390.503	0,191	41,24
Dívida Consolidada Líquida	17.316.448	16.812.086	0,192	34,18	16.060.778	15.138.824	0,163	30,78	14.675.961	13.430.915	0,139	32,22
Receitas Primárias advindas PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Primária advindas de PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS Prevista em (a) 2021	% PIB	% RCL	II - METAS Realizada em (b) 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	54.443.381	0,719	121,072	54.283.775	0,717	112,899	(159.606)	(0,29)
Receitas Primárias (I)	53.598.063	0,708	119,192	53.941.365	0,713	112,187	343.302	0,64
Despesa Total	54.443.381	0,719	121,072	54.316.268	0,718	112,967	(127.113)	(0,23)
Despesa Primária (II)	53.595.881	0,708	119,188	53.473.558	0,707	111,214	(122.323)	(0,23)
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.182	0,000	0,005	467.807	0,006	0,973	465.625	21.339,37
Resultado Nominal	847.500	0,011	1,885	834.285	0,011	1,735	(13.215)	(1,56)
Divida Pública Consolidada	20.698.627	0,274	46,030	24.004.998	0,317	49,925	3.306.371	15,97
Dívida Consolidada Líquida	19.283.642	0,255	42,883	19.296.857	0,255	40,134	13.215	0,07

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	47.050.868	54.283.775	4,8	57.204.688	1,43	62.930.000	10,01	64.817.900	3,00	66.762.437	3,00	
Receitas Primárias (I)	46.888.499	53.941.365	4,5	57.094.935	1,87	62.809.272	10,01	64.689.820	2,99	66.622.484	2,99	
Despesa Total	46.604.142	54.316.268	5,9	57.204.688	1,36	62.930.000	10,01	64.817.900	3,00	66.762.437	3,00	
Despesa Primária (II)	44.942.743	53.473.558	8,1	56.364.641	1,45	62.005.947	10,01	63.866.125	3,00	65.782.109	3,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.945.756	467.807	(78,2)	730.294	50,25	803.325	10,00	823.695	2,54	840.374	2,02	
Resultado Nominal	3.347.826	834.285	(77,4)	840.047	(3,09)	1.140.362	35,75	1.255.670	10,11	1.384.817	10,29	
Dívida Pública Consolidada	21.546.127	24.004.998	1,2	23.164.951	(7,12)	22.165.833	(4,31)	21.130.568	(4,67)	20.095.302	(4,90)	
Dívida Consolidada Líquida	20.131.142	19.296.857	(12,9)	18.456.810	(7,94)	17.316.448	(6,18)	16.060.778	(7,25)	14.675.961	(8,62)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	53.802.668	56.400.842	4,83	57.204.688	1,43	61.097.087	10,01	61.097.087	3,00	61.098.597	3,00	
Receitas Primárias (I)	53.616.999	56.045.078	4,53	57.094.935	1,87	60.979.876	10,01	60.976.360	2,99	60.970.517	2,99	
Despesa Total	53.291.836	56.434.602	5,90	57.204.688	1,36	61.097.087	10,01	61.097.087	3,00	61.098.597	3,00	
Despesa Primária (II)	51.392.027	55.559.026	8,11	56.364.641	1,45	60.199.949	10,01	60.199.948	3,00	60.201.436	3,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.224.972	486.052	(78,15)	730.294	50,25	779.927	10,00	776.412	2,54	769.081	2,02	
Resultado Nominal	3.828.239	866.822	(77,36)	840.047	(3,09)	1.107.147	35,75	1.183.590	10,11	1.267.335	10,29	
Dívida Pública Consolidada	24.637.996	24.941.193	1,23	23.164.951	(7,12)	21.520.227	(4,31)	19.917.587	(4,67)	18.390.503	(4,90)	
Dívida Consolidada Líquida	23.019.961	20.049.434	(12,90)	18.456.810	(7,94)	16.812.086	(6,18)	15.138.824	(7,25)	13.430.915	(8,62)	

NOTA:

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMONIO LIQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	(9.386.537)	100,00%	(6.358.743)	100,00%	(7.388.632)	100,00%
TOTAL	(9.386.537)	100%	(6.358.743)	100%	(7.388.632)	100%

REGIME PREVIDENCIARIO

PATRIMONIO LIQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuizos Acumulado	19.400.363	100,00%	(20.496.528)	100,00%	(19.240.766)	100,00%
TOTAL	19.400.363	100%	(20.496.528)	100%	(19.240.766)	100%

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia-Id)+IIIh)	2020 (h) = ((Ib-Ile)+IIIi)	2019 (i) = (Ic-If)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	4.543.462,40	5.035.855,59	6.001.648,30
Receita de Contribuições dos Segurados	1.158.242,91	1.405.474,28	1.395.042,05
Civil	1.158.242,91	1.405.474,28	1.395.042,05
Ativo	1.158.242,91	1.405.474,28	1.395.042,05
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.385.219,49	3.616.102,42	4.540.546,04
Civil	3.385.219,49	3.616.102,42	4.540.546,04
Ativo	3.385.219,49	3.616.102,42	4.540.546,04
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	14.278,89	19.892,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	14.278,89	19.892,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	46.167,42
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	0,00	0,00	3.957,03
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	42.210,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	4.543.462,40	5.035.855,59	6.001.648,30
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	239.269,10	264.259,49	230.594,60
Despesas Correntes	239.269,10	256.209,56	217.766,94
Despesas de Capital	0,00	8.049,93	12.827,66
PREVIDÊNCIA (V)	3.884.252,15	4.129.288,63	4.364.866,37
Benefícios - Civil	3.884.252,15	4.129.288,63	4.364.866,37
Aposentadorias	3.283.580,26	3.473.825,04	3.590.335,45
Pensões	600.671,89	655.463,59	774.530,92
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV+V)	4.123.521,25	4.393.548,12	4.595.460,97
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	419.941,15	642.307,47	1.406.187,33
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.628.972,00	238.599,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	193.525,65	432.250,20	1.156.053,78
Caixa e Equivalentes de Caixa	192.161,01	428.085,56	1.143.251,04
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	1.364,64	4.164,64	12.802,74

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
2021 à 2096				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciários Anual (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício
2021	0,00	0,00	0,00	1.832.878,05
2022	8.893.540,09	6.678.602,54	2.214.937,55	4.047.815,60
2023	8.924.045,14	7.009.085,09	1.914.960,05	5.962.775,65
2024	9.541.675,32	7.366.138,63	2.175.536,69	8.138.312,34
2025	9.660.420,65	7.654.837,01	2.005.583,64	10.143.895,98
2026	9.798.400,85	7.850.232,54	1.948.168,31	12.092.064,29
2027	9.958.014,01	7.965.535,60	1.992.478,40	14.084.542,69
2028	10.090.360,16	8.183.800,77	1.906.559,39	15.991.102,08
2029	10.220.198,64	8.382.353,58	1.837.845,06	17.828.947,14
2030	10.317.799,19	8.645.765,72	1.672.033,47	19.500.980,61
2031	10.441.545,38	8.787.500,95	1.654.044,43	21.155.025,04
2032	10.548.919,95	9.013.924,83	1.534.995,11	22.690.020,16
2033	10.728.451,77	8.990.723,40	1.737.728,38	24.427.748,53
2034	10.843.470,11	9.179.025,06	1.664.445,05	26.092.193,59
2035	10.927.214,10	9.456.708,94	1.470.505,16	27.562.698,74
2036	10.930.139,36	9.685.817,58	1.244.321,79	28.807.020,53
2037	10.972.436,18	9.765.183,85	1.207.252,33	30.014.272,86
2038	11.043.413,27	9.757.542,05	1.285.871,22	31.300.144,08
2039	11.111.646,70	9.760.601,11	1.351.045,59	32.651.189,67
2040	11.150.462,69	9.869.921,41	1.280.541,28	33.931.730,95
2041	11.248.871,89	9.773.745,83	1.475.126,06	35.406.857,01
2042	11.320.336,30	9.772.745,33	1.547.590,98	36.954.447,99
2043	11.375.169,91	9.817.213,16	1.557.956,75	38.512.404,73
2044	11.465.002,32	9.756.414,22	1.708.588,10	40.220.992,84
2045	11.563.459,10	9.685.586,38	1.877.872,72	42.098.865,56
2046	11.703.547,14	9.517.805,01	2.185.742,13	44.284.607,69
2047	11.844.809,70	9.382.647,78	2.462.161,91	46.746.769,60
2048	12.005.189,44	9.224.243,42	2.780.946,02	49.527.715,62
2049	12.197.111,90	9.016.803,80	3.180.308,10	52.708.023,72
2050	12.405.537,48	8.811.671,13	3.593.866,35	56.301.890,07
2051	12.642.710,60	8.578.108,14	4.064.602,46	60.366.492,53
2052	12.905.521,24	8.331.826,21	4.573.695,03	64.940.187,56
2053	13.196.453,85	8.071.572,68	5.124.881,17	70.065.068,73
2054	13.506.444,88	7.827.274,23	5.679.170,65	75.744.239,38
2055	13.859.031,82	7.536.352,78	6.322.679,05	82.066.918,43
2056	4.489.643,54	7.250.005,57	2.760.362,03	79.306.556,39
2057	4.339.159,05	6.951.976,27	2.612.817,22	76.693.739,17
2058	4.194.984,75	6.650.887,51	2.455.902,77	74.237.836,41
2059	4.057.606,20	6.347.216,03	2.289.609,83	71.948.226,57
2060	3.927.532,98	6.041.674,78	2.114.141,80	69.834.084,77
2061	3.799.318,34	5.751.123,56	1.951.805,22	67.882.279,55
2062	3.684.463,52	5.443.831,15	1.759.367,63	66.122.911,92
2063	3.578.416,02	5.136.896,05	1.558.480,03	64.564.431,90
2064	3.481.655,21	4.830.853,72	1.349.198,51	63.215.233,39
2065	3.394.679,31	4.526.439,91	1.131.760,60	62.083.472,78
2066	3.318.018,87	4.224.883,91	906.865,04	61.176.607,74
2067	3.252.193,10	3.927.676,09	675.482,99	60.501.124,76
2068	3.197.664,53	3.636.188,39	438.523,86	60.062.600,90
2069	3.154.824,09	3.351.471,51	196.647,42	59.865.953,48
2070	3.124.015,95	3.074.396,75	49.619,20	59.915.572,68
2071	3.105.582,86	2.806.179,55	299.403,31	60.214.975,99

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
2021 à 2096				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciários Anual (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício
2072	3.099.856,64	2.548.475,61	551.381,03	60.766.357,03
2073	3.107.102,24	2.302.969,34	804.132,89	61.570.489,92
2074	3.127.455,37	2.070.615,82	1.056.839,55	62.627.329,47
2075	3.160.948,63	1.851.585,83	1.309.362,80	63.936.692,28
2076	3.207.577,26	1.645.700,09	1.561.877,18	65.498.569,45
2077	3.267.341,04	1.452.785,27	1.814.555,77	67.313.125,22
2078	3.340.283,05	1.273.150,89	2.067.132,16	69.380.257,39
2079	3.426.458,54	1.107.456,07	2.319.002,47	71.699.259,86
2080	3.525.883,30	956.252,10	2.569.631,20	74.268.891,05
2081	3.638.504,64	819.563,36	2.818.941,28	77.087.832,33
2082	3.764.212,22	696.738,08	3.067.474,15	80.155.306,48
2083	3.902.887,92	586.699,22	3.316.188,70	83.471.495,18
2084	4.054.488,61	488.733,89	3.565.754,72	87.037.249,90
2085	4.219.041,04	402.609,74	3.816.431,30	90.853.681,20
2086	4.396.582,98	328.087,99	4.068.494,99	94.922.176,19
2087	4.587.132,12	264.515,29	4.322.616,83	99.244.793,02
2088	4.790.714,78	210.954,43	4.579.760,35	103.824.553,37
2089	5.007.391,19	166.344,51	4.841.046,68	108.665.600,05
2090	5.237.272,08	129.602,29	5.107.669,79	113.773.269,84
2091	5.480.529,99	99.694,30	5.380.835,69	119.154.105,53
2092	5.737.405,58	75.694,31	5.661.711,26	124.815.816,79
2093	6.008.200,97	56.742,15	5.951.458,82	130.767.275,61
2094	6.293.277,46	42.023,83	6.251.253,63	137.018.529,24
2095	6.593.053,41	30.736,37	6.562.317,04	143.580.846,28
2096	6.908.015,26	22.199,24	6.885.816,02	150.466.662,29

Nota Explicativa:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/03/2022 com dados de dezembro de 2021
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Quantidade de servidores ativos: 532

Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R\$ 890.111,44

Idade média dos servidores ativos: 46 anos

Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 67 anos

Quantidade de aposentadorias: 192

Provento mensal dos aposentados: R\$ 219.919,57

Idade média dos aposentados: 66,67 anos

Quantidade de pensionistas: 60

Folha mensal dos pensionistas: R\$ 61.540,70

Idade média dos pensionistas: 58, anos Taxa

de Juros Real: 4,81% ao ano

Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2020 Masculino/IBGE - 2020 Feminino Tábua

de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE - 2020 Masculino/IBGE - 2020 Feminino Tábua

Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS

Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2020 Masculino/IBGE - 2020 Feminino

Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano

Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano

Rotatividade: 1,00%

Novos entrados: Não considerado

Despesa Administrativa correspondente a 3,50% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos Fonte:

Inove Consultoria Atuarial

Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA:2756

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

Memória e Metodologia de Cálculo (Art. 4, § 2º, inciso II - LRF)

R\$ 1,00

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para 2023 ficou em 3,00%, em 2024 foi projetado para 3,00% e para 2025 ficou em 3,00% conforme demonstrado na tabela abaixo:

I - Cenário Macroeconomico

Descrição das Variáveis	2023	2024	2025
PIB (crescimento real %a.a.)	6,40	6,11	3,90
Inflação (IPCA acumulado - var. %)	3,00	3,00	3,00
Selic (fim de período - %a.a.)	7,13	5,34	5,27
Câmbio (fim de período - R\$/US\$)	5,10	5,15	5,20
Projeção do PIB do Estado	87.337.376	92.673.690	96.287.964

II - Receita e Despesas Financeiras e IntraOrçamentária

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentaria, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, as receitas de privatizações e as intraorçamentárias.

As Despesas Primárias corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras, tais receitas financeiras e despesas financeiras estão elencadas conforme tabelas abaixo:

Receitas Financeiras	2019	2020	2021		2022	2023	2024	2025
			Prevista	Realizada				
Rendimentos Aplicações Financeiras	258.924,94	162.368,57	845.318,00	342.410,16	109.753,00	120.728,00	128.080,34	139.953,38
Retorno OP de Cred (Juros/Amortização)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Empréstimo Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Financeiras	258.924,94	162.368,57	845.318,00	342.410,16	109.753,00	120.728,00	128.080,34	139.953,38

Despesas Financeiras	2019	2020	2021		2022	2023	2024	2025
			Prevista	Realizada				
Juros da Dívida Interna / Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna / Externa	535.911,92	1.661.398,91	847.500,00	842.710,26	840.047,00	924.053,00	951.774,59	980.327,83
Aquisição de Títulos Cap. Integaliz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Financeiras	535.911,92	1.661.398,91	847.500,00	842.710,26	840.047,00	924.053,00	951.774,59	980.327,83

III- Dívida e Resultado Nominal

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações e Os Passivos Reconhecidos. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos; o Ativo Financeiro (Disponibilidade de Caixa deduzidos os Restos a Pagar Processados) com os Haveres Financeiros.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício subsequente. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolidada líquida em um dado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

A tabela abaixo possui os valores realizados para os exercícios 2019 e 2020, previsto e realizado em 2021, previsto para 2022 e projetados para os exercícios 2023, 2024 e 2025.

Especificações	2019	2020	2021		2022	2023	2024	2025
			Prevista	Realizada				
DÍVIDA CONSOLIDADA (I).....	23.714.173	21.546.127	20.698.627	24.004.998	23.164.951	22.165.833	21.130.568	20.095.302
DEDUÇÕES (II).....	235.205	1.414.985	1.414.985	4.708.141	4.708.141	4.849.385	5.069.790	5.419.341
Ativo Disponível.....	2.026.203	2.992.454	2.992.454	6.364.687	4.708.141	5.702.506	5.522.328	6.132.688
Haveres Financeiros.....	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados.....	1.790.999	1.577.469	1.577.469	1.656.546	0	853.121	452.538	713.347
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	23.478.968	20.131.142	19.283.642	19.296.857	18.456.810	17.316.448	16.060.778	14.675.961
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV).....	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V).....	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V).....	23.478.968	20.131.142	19.283.642	19.296.857	18.456.810	17.316.448	16.060.778	14.675.961
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	2.766.366	3.347.826	847.500	834.285	840.047	1.140.362	1.255.670	1.384.817
*DCL-Período/2018:	26.245.335							

III Resumo da Memória e Metodologia de Cálculo

Receita Corrente Líquida (RCL), Percentuais, e Taxas.

O Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (saldo final de um exercício comparado com o exercício imediatamente posterior) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Na tabela abaixo estão elencados os valores para os itens como Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, os Percentuais e as Taxas para os exercícios de referência e preenchimento dos Anexos I, II e III:

Especificações	2019 Realizada	2020 Realizada	2021		2022 Prevista	2023 Ano Referência	2024 Projeção	2025 Projeção
			Prevista	Realizada				
Receita Total	41.622.296	47.050.868	54.443.381	54.283.775	57.204.688	62.930.000	64.817.900	66.762.437
Receitas Primárias (I)	41.363.371	46.888.499	53.598.063	53.941.365	57.094.935	62.809.272	64.689.820	66.622.484
Despesas Total	41.652.429	46.604.142	54.443.381	54.316.268	57.204.688	62.930.000	64.817.900	66.762.437
Despesas Primárias (II)	41.116.517	44.942.743	53.595.881	53.473.558	56.364.641	62.005.947	63.866.125	65.782.109
Resultado Primário (III=I-II)	246.854	1.945.756	2.182	467.807	730.294	803.325	823.695	840.374
Resultado Nominal (Acima da Linha)	-	-	-	-	262.487	73.031	20.370	16.679
Dívida Pública Consolidada	23.714.173	21.546.127	20.698.627	24.004.998	23.164.951	22.165.833	21.130.568	20.095.302
Dívida Consolidada Líquida	23.478.968	20.131.142	19.283.642	19.296.857	18.456.810	17.316.448	16.060.778	14.675.961
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	2.766.366	3.347.826	847.500	834.285	840.047	1.140.362	1.255.670	1.384.817
Receita Corrente Líquida	37.072.805	25.205.410	44.967.635	48.081.603	46.059.291	50.665.225	52.185.182	53.750.737
Percentuais		4,52%	10,06%	10,06%	3,90%	3,00%	3,00%	3,00%
Taxas	1,952	1,1435	1,0390	1,0390	1,0000	1,0300	1,0609	1,0927

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo de Metas e Prioridades
 Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo I

Em valores Corrente R 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
01.010 CÂMARA MUNICIPAL	
28 841 1004 0014 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA CÂMARA MUNICIPAL COM O INSS	13.093,00
28 841 1004 0015 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA CÂMARA MUNICIPAL COM O I.P.M.	3.416,00
01 031 1001 1001 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	33.263,00
01 031 1001 1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA	22.770,00
01 031 1001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - Pessoal/Encargos	1.600.049,00
01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - Outras Despesas	273.628,00
01 031 1001 2078 LOCAÇÃO DE SOFTWARE	38.781,00
Total da Unidade:	1.985.000,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 1016 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	68.310,00
02 122 1016 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PODER EXECUTIVO	11.385,00
04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	552.034,00
02 062 1003 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	216.594,00
04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA	5.693,00
04 131 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	64.673,00
06 182 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA	5.693,00
Total da Unidade:	924.382,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo de Metas e Prioridades
 Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.010 GABINETE DO PREFEITO	
02.011 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
09 272 1005 0006 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	5.505.958,00
09 272 1005 0017 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSTITUTO DE IPM COM O INSS	39.823,00
09 272 1005 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA I.P.M.	42.108,00
09 272 1005 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	339.782,00
99 997 1005 9901 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	429.306,00
Total da Unidade:	6.356.977,00
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 1016 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	28.463,00
04 122 1003 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	977.329,00
Total da Unidade:	1.005.792,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo de Metas e Prioridades
 Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.030 SECRETARIA DE RECEITA	
28 841 1004 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS	387.090,00
28 841 1004 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O FGTS	5.693,00
28 841 1004 0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	569.250,00
28 841 1004 0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A ENERGISA	34.155,00
02 061 1004 0009 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	68.310,00
28 841 1004 0010 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO COM A CAGEPA	35.294,00
28 841 1004 0011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO JUNTO AO IBAMA	22.770,00
28 841 1004 0016 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O PASEP	382.719,00
04 123 1016 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE RECEITA	34.155,00
04 123 1003 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECEITA E FINANÇAS	984.236,00
04 122 1003 2077 LOCAÇÃO DE SOFTWARE	55.454,00
Total da Unidade:	2.579.126,00
02.040 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 122 1016 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5.693,00
18 122 1003 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	200.002,00
Total da Unidade:	205.695,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo de Metas e Prioridades
 Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1004 0007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA EDUCAÇÃO COM O I.P.M.	22.770,00
12 361 1007 1009 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	794.943,00
12 361 1007 1010 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	174.191,00
12 361 1007 1011 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	1.085.473,00
12 361 1007 1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	68.310,00
12 361 1007 1013 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO	113.850,00
12 361 1007 1014 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	34.155,00
12 365 1007 1015 CONSTRUÇÃO E MELHORIA EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	684.943,00
12 365 1007 1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	288.041,00
12 365 1007 1017 CONSTRUÇÃO DE PARQUINHOS EM UNIDADES DE EDUC. INFANTIL	45.540,00
12 361 1007 1018 IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS EM ESCOLAS	56.927,00
12 361 1007 1055 AMPLIAR E REFORMAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	390.777,00
12 361 1007 1056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	178.310,00
12 306 1007 2013 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	228.839,00
12 306 1007 2014 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	40.201,00
12 306 1007 2015 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	61.766,00
12 306 1007 2016 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	18.594,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo de Metas e Prioridades
 Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 306 1007 2017 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	12.877,00
12 361 1007 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.690,00
12 368 1007 2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	462.665,00
12 368 1007 2020 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	88.997,00
12 368 1007 2022 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO DO ESTADO	34.155,00
12 368 1007 2023 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	174.945,00
12 361 1007 2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MAG 70%	8.234.151,00
12 361 1007 2025 MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 30%	2.867.455,00
12 365 1007 2026 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUC. INFANTIL - (MAG 70%)	1.007.150,00
12 365 1007 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	158.631,00
12 366 1007 2028 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EJA - (MAG 70%)	540.908,00
12 366 1007 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - EJA - MDE	44.429,00
12 368 1007 2030 COFINANCIAMENTO DO MDE NO FUNDEB - RECURSO PROPRIO	140.415,00
12 368 1007 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.716.494,00
12 365 1007 2032 CONVÊNIO COM A PROV. TOSCANA ORDEM DAS CARMELITAS DESCALÇAS	95.634,00
12 301 1007 2087 APOIO AOS CONSELHOS ESCOLARES	11.386,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo de Metas e Prioridades
 Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 365 1007 2095 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUC. INFANTIL - VAAT	880.000,00
Total da Unidade:	21.762.612,00
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.060 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 1004 0008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA SAÚDE COM O I.P.M.	11.840,00
10 301 1021 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE	9.109,00
10 122 1021 1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	51.233,00
10 122 1021 1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEC. DE SAÚDE	29.601,00
10 301 1021 1026 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	56.925,00
10 301 1021 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE	2.909.779,00
10 301 1021 2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	265.541,00
10 122 1022 2091 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	11.385,00
10 301 1003 2092 FORTALEC. DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS	6.832,00
Total da Unidade:	3.352.245,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo de Metas e Prioridades
 Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.060 SECRETARIA DE SAÚDE	
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1021 1019 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES DE SAÚDE	233.244,00
10 302 1021 1020 CONSTRUÇÃO DE POLICLÍNICA	170.775,00
10 301 1021 1021 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	96.773,00
10 301 1021 1022 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS, HOSPIT. ODONTOLÓGICOS E OUTROS	166.221,00
10 302 1021 1058 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE	34.155,00
10 301 1021 1063 ESTRUTURAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	91.081,00
10 301 1021 2034 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	382.536,00
10 301 1021 2035 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB	497.914,00
10 301 1021 2037 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - TRANSIÇÃO/PONDERADA	1.880.863,00
10 302 1021 2039 SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS - SAMU 192	179.314,00
10 302 1021 2040 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC	9.757,00
10 304 1021 2043 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.663,00
10 305 1021 2044 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	157.780,00
10 301 1021 2045 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS	104.743,00
10 301 1021 2046 COFINANCIAMENTO DO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	1.300.136,00
10 302 1021 2047 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DO MAC	79.516,00
10 301 1021 2048 PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	14.801,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo de Metas e Prioridades
 Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.060 SECRETARIA DE SAÚDE	
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 1021 2049 REABERTURA E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	69.768,00
10 303 1021 2075 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA A. BÁSICA	89.350,00
10 301 1021 2085 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	20.494,00
10 301 1021 2086 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE AT. BÁSICA EM SAÚDE	569.250,00
10 302 1021 2088 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. DO MAC	258.782,00
10 122 1021 2093 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO	11.386,00
10 305 1021 2094 ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19	381.150,00
Total da Unidade:	6.813.452,00
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.070 SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	
08 244 1012 1027 AQUIS.DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE DESENV.SOCIAL E CIDADANIA	17.078,00
08 244 1012 1029 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	45.540,00
08 244 1012 2050 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	1.405.441,00
14 244 1012 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL	31.993,00
Total da Unidade:	1.500.052,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo de Metas e Prioridades
 Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.070 SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	
02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1012 1030 ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS	36.432,00
08 244 1012 2052 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	194.684,00
08 244 1012 2053 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	197.635,00
08 244 1012 2054 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/PSB	260.868,00
08 244 1012 2055 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	5.808,00
08 244 1012 2056 MANUT. E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDPBF	82.752,00
04 244 1012 2057 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS	9.109,00
08 244 1012 2058 COFINANCIAM. ESTADUAL DOS SERV., PROGRAMAS, PROJETOS E BENEF. DO SUAS	19.356,00
08 244 1012 2059 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG E PROJETOS DO SUAS	273.874,00
08 244 1012 2076 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	52.373,00
08 244 1012 2089 ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	27.326,00
08 244 1012 2098 PROGRAMA RENDA MINIMA	880.000,00
Total da Unidade:	2.040.217,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo de Metas e Prioridades
 Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.072 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08 244 1012 1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FMDCA	6.831,00
14 422 1012 2060 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRI. E DO ADOLESCENTE - FMDCA	65.048,00
14 422 1012 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	357.825,00
14 422 1002 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE	11.386,00
Total da Unidade:	441.090,00
02.080 SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER	
27 812 1016 1033 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	22.770,00
04 122 1003 2062 MANUTENÇÃO AS ATVID. DA SEC. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	746.759,00
27 695 1003 2063 PROMOÇÃO DE SHOW E FESTA CARNAVALESCA	77.760,00
27 812 1003 2064 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	42.239,00
Total da Unidade:	889.528,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo de Metas e Prioridades
 Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15 451 1016 1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	45.540,00
15 451 1016 1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO	39.848,00
15 451 1016 1036 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	712.938,00
17 451 1016 1038 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREA DE LAZER	138.897,00
15 451 1016 1039 URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA	177.607,00
15 451 1016 1040 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	44.402,00
15 452 1016 1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	11.385,00
17 512 1016 1042 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	186.714,00
18 541 1016 1043 DRENAGEM DA LAGOA MACEIÓ	182.161,00
18 541 1016 1044 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR	136.620,00
23 692 1016 1045 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	794.310,00
25 752 1016 1046 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	11.385,00
17 511 1016 1054 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	946.837,00
15 451 1016 1060 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	34.155,00
15 451 1016 1061 MELHORIA DE PRAÇAS E JARDINS	22.771,00
17 512 1016 1062 MELHORIA DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	34.155,00
15 452 1003 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.575.475,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo de Metas e Prioridades
 Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
18 541 1003 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	2.013.787,00
25 752 1003 2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	842.490,00
15 451 1003 2084 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	24.535,00
Total da Unidade:	7.976.012,00
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13 392 1016 1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	9.108,00
13 392 1003 2068 PROMOÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS	37.571,00
13 392 1003 2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA	268.150,00
Total da Unidade:	314.829,00
02.200 SECRETARIA DA AGRICULTURA	
18 544 1016 1048 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES E BARRAGENS	34.156,00
18 544 1016 1049 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E BARRAGENS	109.296,00
26 782 1016 1050 CONSSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	125.235,00
26 782 1016 1051 CONSTRUÇÃO E RECUEPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO	136.620,00
20 606 1003 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	408.199,00
20 606 1003 2071 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR	22.771,00
Total da Unidade:	836.277,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo de Metas e Prioridades
 Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.210 SECRETARIA DA PESCA	
20 608 1003 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PESCA	176.098,00
20 608 1003 2097 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PESCADOR	22.771,00
Total da Unidade:	198.869,00
02.300 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA	
04 122 1016 1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ARTIC. INSTITUCIONAL E POLÍTICA	5.693,00
04 122 1003 2072 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA	261.722,00
Total da Unidade:	267.415,00
02.400 AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE LUCENA	
04 122 1016 1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A AGÊNCIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO	6.831,00
04 122 1003 2073 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	160.883,00
Total da Unidade:	167.714,00
02.500 SECRETARIA DE HABITAÇÃO POPULAR	
16 481 1016 1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÃO POPULAR	227.701,00
04 122 1003 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SRETARIA DE HABITAÇÃO	126.105,00
Total da Unidade:	353.806,00
02.600 SERETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO DE LUCENA	
04 122 1003 2067 MANUTENÇÃO DO CONTROLE DE TRÁFEGO VEICULAR	24.547,00
04 122 1003 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO DE LUCENA	152.581,00
04 122 1003 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JARI	49.183,00
Total da Unidade:	226.311,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo de Metas e Prioridades
 Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.700 SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
11 331 1004 0005 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	591.280,00
04 122 1003 2083 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.463.172,00
Total da Unidade:	2.054.452,00
02.800 SECRETARIA CONTROLE INTERNO	
04 124 1003 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA	52.277,00
Total da Unidade:	52.277,00
02.900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 1003 9902 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625.870,00
Total da Unidade:	625.870,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.010 CÂMARA MUNICIPAL	
28 841 1004 0014 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA CÂMARA MUNICIPAL COM O INSS 4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	13.093
Total da Operação Especial:	13.093
28 841 1004 0015 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA CÂMARA MUNICIPAL COM O I.P.M. 4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.416
Total da Operação Especial:	3.416
01 031 1001 1001 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL 4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.263
Total do Projeto:	33.263
01 031 1001 1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.770
Total do Projeto:	22.770
Total da Unidade:	72.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.010 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 1016 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.310
Total do Projeto:	68.310
02 122 1016 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.385
Total do Projeto:	11.385
Total da Unidade:	79.695

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.010 GABINETE DO PREFEITO	
02.011 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
09 272 1005 0017 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSTITUTO DE IPM COM O INSS	
4.6.90.71 1802.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	39.823
Total da Operação Especial:	39.823
09 272 1005 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA I.P.M.	
4.4.90.52 1800.1111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.108
Total do Projeto:	42.108
Total da Unidade:	81.931

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 1016 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.463
Total do Projeto:	28.463
Total da Unidade:	28.463

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.030 SECRETARIA DE RECEITA	
28 841 1004 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS 4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	387.090
Total da Operação Especial:	387.090
28 841 1004 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O FGTS 4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.693
Total da Operação Especial:	5.693
28 841 1004 0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 4.6.91.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	569.250
Total da Operação Especial:	569.250
28 841 1004 0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A ENERGISA 4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	34.155
Total da Operação Especial:	34.155
28 841 1004 0010 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO COM A CAGEPA 4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	35.294
Total da Operação Especial:	35.294
28 841 1004 0011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO JUNTO AO IBAMA 4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	22.770
Total da Operação Especial:	22.770
28 841 1004 0016 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O PASEP 4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	382.719
Total da Operação Especial:	382.719
04 123 1016 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE RECEITA 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.155
Total do Projeto:	34.155
Total da Unidade:	1.471.126

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.040 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 122 1016 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.693
Total do Projeto:	5.693
Total da Unidade:	5.693

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1004 0007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA EDUCAÇÃO COM O I.P.M. 4.6.91.71 1500.1001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	22.770
Total da Operação Especial:	22.770
12 361 1007 1009 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	225.693 569.250
Total do Projeto:	794.943
12 361 1007 1010 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.416 170.775
Total do Projeto:	174.191
12 361 1007 1011 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.554 910.800 170.119
Total do Projeto:	1.085.473
12 361 1007 1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.310
Total do Projeto:	68.310
12 361 1007 1013 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO 4.4.90.61 1500.1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	113.850
Total do Projeto:	113.850
12 361 1007 1014 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.155
Total do Projeto:	34.155
12 365 1007 1015 CONSTRUÇÃO E MELHORIA EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	115.693 569.250
Total do Projeto:	684.943
12 365 1007 1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.416 284.625
Total do Projeto:	288.041
12 365 1007 1017 CONSTRUÇÃO DE PARQUINHOS EM UNIDADES DE EDUC. INFANTIL 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.540
Total do Projeto:	45.540
12 361 1007 1018 IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS EM ESCOLAS 4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.693 5.693 5.693 39.848
Total do Projeto:	56.927
12 361 1007 1055 AMPLIAR E REFORMAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	339.543 17.078 17.078 17.078
Total do Projeto:	390.777

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1007 1056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	178.310
Total do Projeto:	178.310
12 368 1007 2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 4.4.90.52 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.155
Total da Atividade:	34.155
12 368 1007 2023 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.554
Total da Atividade:	4.554
12 365 1007 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.247
Total da Atividade:	65.247
12 368 1007 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.878
Total da Atividade:	31.878
12 365 1007 2095 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUC. INFANTIL - VAAT 4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	264.000
Total da Atividade:	264.000
Total da Unidade:	4.338.064

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.060 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 1004 0008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA SAÚDE COM O I.P.M.	
4.6.91.71 1500.1002 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	11.840
Total da Operação Especial:	11.840
10 301 1021 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.416
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.693
Total do Projeto:	9.109
10 122 1021 1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.463
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.770
Total do Projeto:	51.233
10 122 1021 1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEC. DE SAÚDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.216
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.385
Total do Projeto:	29.601
10 301 1021 1026 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	
4.4.90.61 1500.1002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	56.925
Total do Projeto:	56.925
10 301 1021 2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.693
Total da Atividade:	5.693
10 122 1022 2091 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.554
Total da Atividade:	4.554
Total da Unidade:	168.955

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.060 SECRETARIA DE SAÚDE	
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1021 1019 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.108
4.4.90.51 1600.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	224.136
Total do Projeto:	233.244
10 302 1021 1020 CONSTRUÇÃO DE POLICLÍNICA	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.385
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	159.390
Total do Projeto:	170.775
10 301 1021 1021 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.693
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.080
Total do Projeto:	96.773
10 301 1021 1022 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS, HOSPIT. ODONTOLÓGICOS E OUTROS	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.831
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.390
Total do Projeto:	166.221
10 302 1021 1058 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.770
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.385
Total do Projeto:	34.155
10 301 1021 1063 ESTRUTURAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.155
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.540
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.693
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.693
Total do Projeto:	91.081
10 301 1021 2045 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.693
Total da Atividade:	5.693
10 302 1021 2049 REABERTURA E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.554
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.277
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.277
Total da Atividade:	9.108
10 301 1021 2086 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE AT. BÁSICA EM	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.770
Total da Atividade:	22.770
10 302 1021 2088 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. DO MAC	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.385
Total da Atividade:	11.385
10 122 1021 2093 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.693
Total da Atividade:	5.693
10 305 1021 2094 ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.450
Total da Atividade:	43.450
Total da Unidade:	890.348

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.070 SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	
08 244 1012 1027 AQUIS.DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE DESENV.SOCIAL E CIDADANIA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.078
Total do Projeto:	17.078
08 244 1012 1029 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	45.540
Total do Projeto:	45.540
Total da Unidade:	62.618

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.070 SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	
02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1012 1030 ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.770
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.662
Total do Projeto:	36.432
08 244 1012 2054 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/PSB	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.693
Total da Atividade:	5.693
08 244 1012 2055 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.139
Total da Atividade:	1.139
08 244 1012 2056 MANUT. E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDPBF	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.416
Total da Atividade:	3.416
04 244 1012 2057 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.277
Total da Atividade:	2.277
08 244 1012 2058 COFINANCIAM.ESTADUAL DOS SERV., PROGRAMAS,PROJETOS E BENEF. DO	
4.4.90.52 1669.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.693
Total da Atividade:	5.693
08 244 1012 2059 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG E PROJETOS DO SUAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.831
Total da Atividade:	6.831
Total da Unidade:	61.481

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.072 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08 244 1012 1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FMDCA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.831
Total do Projeto:	6.831
14 422 1012 2060 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRI. E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.416
Total da Atividade:	3.416
Total da Unidade:	10.247

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.080 SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER	
27 812 1016 1033 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.385
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.385
Total do Projeto:	22.770
<hr/>	
04 122 1003 2062 MANUTENÇÃO AS ATVID. DA SEC. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.693
Total da Atividade:	5.693
Total da Unidade:	28.463

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15 451 1016 1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.540
Total do Projeto:	45.540
15 451 1016 1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.463
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.385
Total do Projeto:	39.848
15 451 1016 1036 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.693
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	77.550
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	79.695
Total do Projeto:	712.938
17 451 1016 1038 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREA DE LAZER	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.277
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	102.465
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.155
Total do Projeto:	138.897
15 451 1016 1039 URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	143.451
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.078
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.078
Total do Projeto:	177.607
15 451 1016 1040 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	44.402
Total do Projeto:	44.402
15 452 1016 1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.385
Total do Projeto:	11.385
17 512 1016 1042 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.554
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	136.620
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.540
Total do Projeto:	186.714
18 541 1016 1043 DRENAGEM DA LAGOA MACEIÓ	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	38.005
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.078
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.078
Total do Projeto:	182.161
18 541 1016 1044 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.540
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.540
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.540
Total do Projeto:	136.620
23 692 1016 1045 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.770
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	682.770
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	88.770
Total do Projeto:	794.310

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
25 752 1016 1046 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	
4.5.32.65 1500.0000 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	11.385
Total do Projeto:	11.385
17 511 1016 1054 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.693
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	643.335
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.540
4.4.90.51 1704.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	252.269
Total do Projeto:	946.837
15 451 1016 1060 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.385
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.385
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.385
Total do Projeto:	34.155
15 451 1016 1061 MELHORIA DE PRAÇAS E JARDINS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.385
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.693
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.693
Total do Projeto:	22.771
17 512 1016 1062 MELHORIA DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.385
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.385
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.385
Total do Projeto:	34.155
18 541 1003 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.831
Total da Atividade:	6.831
Total da Unidade:	3.526.556

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13 392 1016 1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.108
Total do Projeto:	9.108
Total da Unidade:	9.108

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.200 SECRETARIA DA AGRICULTURA	
18 544 1016 1048 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES E BARRAGENS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.770
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.693
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.693
Total do Projeto:	34.156
18 544 1016 1049 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E BARRAGENS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	29.601
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.925
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.770
Total do Projeto:	109.296
26 782 1016 1050 CONSSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	102.465
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.385
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.385
Total do Projeto:	125.235
26 782 1016 1051 CONSTRUÇÃO E RECUEPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.770
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.310
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.540
Total do Projeto:	136.620
20 606 1003 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.108
Total da Atividade:	9.108
Total da Unidade:	414.415

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.210 SECRETARIA DA PESCA	
20 608 1003 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PESCA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.408
Total da Atividade:	1.408
Total da Unidade:	1.408

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.300 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA	
04 122 1016 1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ARTIC. INSTITUCIONAL E POLÍTICA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.693
Total do Projeto:	5.693
Total da Unidade:	5.693

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.400 AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE LUCENA	
04 122 1016 1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A AGÊNCIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.831
Total do Projeto:	6.831
Total da Unidade:	6.831

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.500 SECRETARIA DE HABITAÇÃO POPULAR	
16 481 1016 1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÃO POPULAR	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.463
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	170.775
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.463
Total do Projeto:	227.701
04 122 1003 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SCRETARIA DE HABITAÇÃO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.693
Total da Atividade:	5.693
Total da Unidade:	233.394

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo da Despesa de Capital
 Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.600 SERETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO DE LUCENA	
04 122 1003 2067 MANUTENÇÃO DO CONTROLE DE TRÁFEGO VEICULAR	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.277
Total da Atividade:	2.277
04 122 1003 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO DE LUCENA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.693
Total da Atividade:	5.693
Total da Unidade:	7.970
Total Geral:	11.505.001

